

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

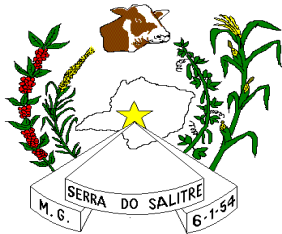
Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

**OBS: UMA VEZ ENCERRADO O PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITATORIOS, NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO.**

Não sera permitida à utilização de aparelho celular durante a Sessão



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº: 001/2018**

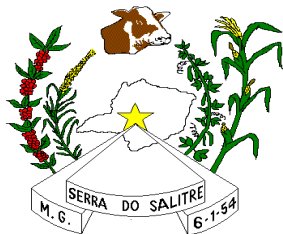
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br)

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.119/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO Nº 001/2018 - PREGAO 001/2018, REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura aquisição de Materiais de escritório, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 086/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 16/01/ 2018 às 13h30minhs o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br); ou na sede da Prefeitura na Praça Dr José Vanderley, 171-Centro-Serra do Salitre/MG.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, situada na Dr José Vanderley, 171, Bairro-Centro, Serra do Salitre/MG, de 09h00min horas até 16h30min horas.

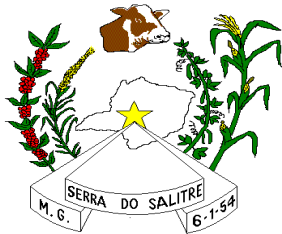
**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observados o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Superintendência de Licitações e Compras da Prefeitura de 08:00 até 17:00 horas.

**1.5** Caberá à autoridade superior, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observados o disposto no item 1.1.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** O Pregão tem por objeto Registro de Preços objetivando eventual e futura aquisição de Materiais de escritório, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preço empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, podendo a mesma ofertar apenas sobre o(s) item (ns) de seu interesse, e nos termos do item 3.4 a seguir.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

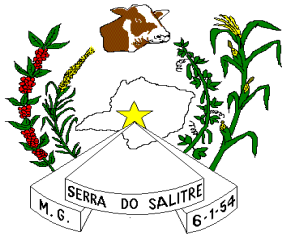
**3.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

### **4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

4.1-O Município de Serra do Salitre – MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário todos do Tribunal de Contas da União.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 086/2013 que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.3- DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM NA SESSÃO**

5.3.1-No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o (a) pregoeiro (a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

5.3.2- Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o (a) pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

5.3.3-O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 5.3.1, recusando-se acatar a ordem direta do (a) Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, podendo ser cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

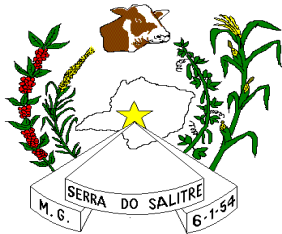
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.3 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.4 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujo representante se encontre devidamente credenciado nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, deverá encaminhar os documentos de credenciamento fora dos envelopes 1 e 2, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido somente um representante para cada licitante, para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.4** Atos contínuos serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 DOS ENVELOPES**

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

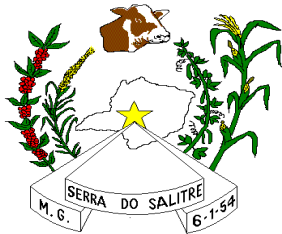
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2018– MUNICÍPIO DE SERRA DO**  
**SALITRE RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2018– MUNICÍPIO DE SERRA DO**  
**SALITRE RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

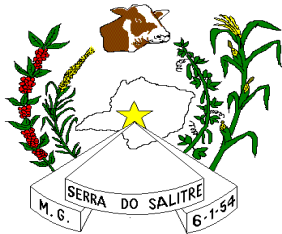




**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante.

- 9.2 A Proposta de Preços deverá também, ser processada obrigatoriamente, através do Aplicativo “Sistema de cotação de Preços-SICP”, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br), na aba Editais.**
- 9.3 . As instruções para a utilização do Aplicativo “SICP”, para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item (9.2)**
- 9.4 A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fornecerá juntamente com este Edital o aplicativo “cotação.exe” o arquivo PROPOSTA, o qual deverá ser importado através do Aplicativo “SICP”.**
- 9.5 O Licitante deverá gerar no Aplicativo “SICP” sua proposta, a qual deverá ser gravada obrigatoriamente, em um CD ou PEN DRIVE.**
- 9.6 As empresas que não apresentarem o CD ou PEN DRIVE, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados, mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.**
- 9.7 O arquivo de retorno será lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública.**
- 9.8 Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.**
- 9.9 O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, a Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo. LCT de sua proposta. O(s) CD(s) ou PEN DRIVER (ES) da(s) empresa(s) participante(s), ficará (ão) sob a guarda da Prefeitura Municipal.**
- 9.10 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.**

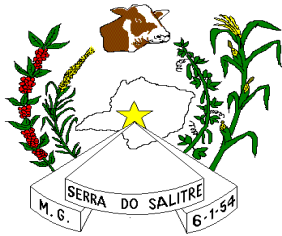


**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**9.11** A Proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a **descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas**, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no Anexo I – Termo de Referência.
- c) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.
- d) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições, eventual substituição em caso de defeitos e/ou entrega de produtos faltantes.
- e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- g) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- i) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- j) Indicação do nome e dados do responsável pela assinatura do contrato.

**9.12** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço, consoante às especificações do Anexo I – Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

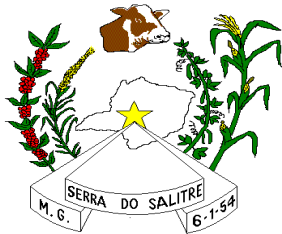
**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.022/2015.

**10.5** Casos duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

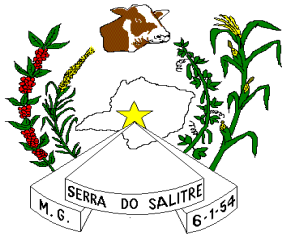
**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverão mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" deste subitem precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se não tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

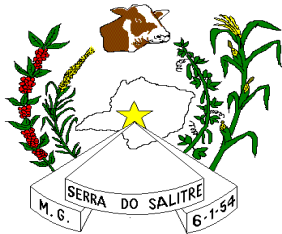
- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.  
Ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

## **12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município da sede ou filial da empresa.

## **12.5 DECLARAÇÕES**

### **12.5.1 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**12.5.1.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.1.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

### **12.5.2. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

### **12.5.3. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

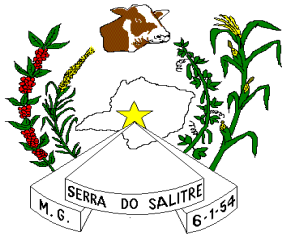
## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.4** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**13.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

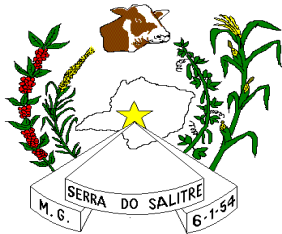
## **DAS AMOSTRAS**

**13.7** A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar amostras, no período máximo de 03 (três) dias, a contar da emissão da ata. As referidas amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Praça Dr José Vanderley ,171 – Bairro Centro, no horário de 07h00min as 16 h, de segunda a sexta feira, tel. (034) 3833-3500.

**13.8** As amostras deverão ser apresentadas em sua forma original, acondicionadas em embalagem resistente, de fácil abertura manual e que identifique o **FABRICANTE**, **MODELO**, data de fabricação e prazo de validade, bem como os dados completos do certame, com o nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone para contato e responsável pela amostra.

**13.9** A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

**13.10** Se as amostras não forem aprovadas, poderá o Pregoeiro proceder da forma como



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

previsto na Lei nº 10.520/02, art. 4º, XVI.

**14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor (ES), dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.3** Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá (ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar (em) a Ata de Registro de Preços.

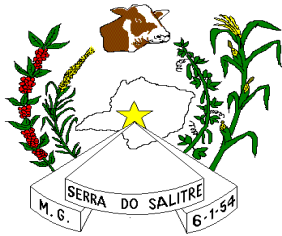
**14.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**14.6** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**14.7** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Serra do Salitre analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**14.8** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

14. 9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

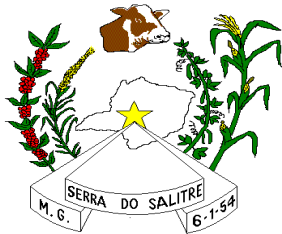
**15.1** Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a) O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Serra do Salitre e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.
- c) Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**15.2** Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.3** O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

## **16 DA REVISÃO DOS PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**16.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**16.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

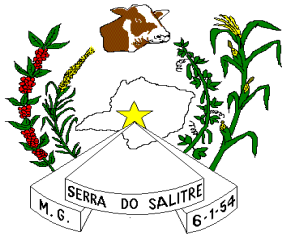
**16.5** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial

## **17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1** O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

17.2 Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

## **18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

**18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser registrada, obedecidos a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

**19.2** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**19.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**19.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

edital e na ata de registro de preço.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

**20.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**20.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**20.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

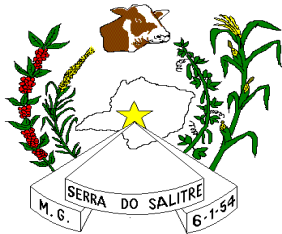
**20.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

## **21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

**21.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

**21.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**21.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação,



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**21.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**21.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## **22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**22.1** O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência será de até 10(dez) dias, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

**22.2** Os itens desta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08h00min e 11h00min horas e entre 13h00min e 17h00min horas.

**22.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Serra do Salitre, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo número (34) 3833-3500 ou pelo e-mail: [compras.licitacaossalitre@gmail.com](mailto:compras.licitacaossalitre@gmail.com)

**22.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o Caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**22.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**22.6** O recebimento do objeto será realizado pela Equipe do Almoxarifado Central de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Sede da Prefeitura.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, depois de verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

## **23 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**23.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

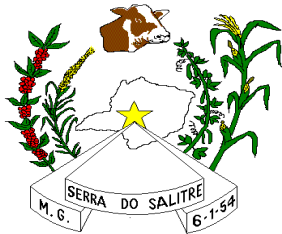
**23.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**23.3** Após a Inspeção de Recebimento, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item (ns) recebido(s) está (ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**23.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

**23.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Serra do Salitre, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**23.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**23.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Serra do Salitre, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**23.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará (ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

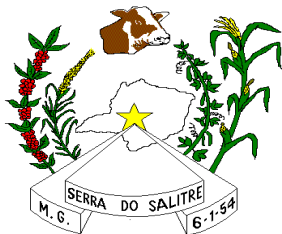
**23.9** Depois de decorrido o prazo de avaliação, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

**23.10** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar (em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**23.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Serra do Salitre.

## **24 DO PAGAMENTO**

**24.1** As notas fiscais recebidas serão pagas no prazo de até 15 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em Conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

recebimento definitivo.

24.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**24.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)<sup>1</sup> – Nfe(s) /Fatura deverá (ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de SERRA DO SALITRE na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**24.4** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica– NFE, os seguintes contribuintes:

- a) Contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) Contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificado como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) Bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**24.5** A(s) NFE(s) /Fatura deverá (ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**24.6** A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [compras.licitacaossalitre@gmail.com](mailto:compras.licitacaossalitre@gmail.com), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

**24.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.8** A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

**24.9** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.9.1 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Serra do Salitre isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**24.10** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.11** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

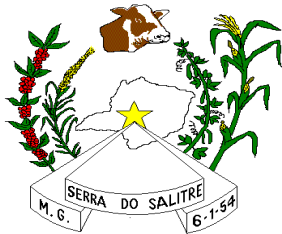
## **25 DOS RECURSOS**

### **25.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**25.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**25.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **25.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**25.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**25.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**25.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**25.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

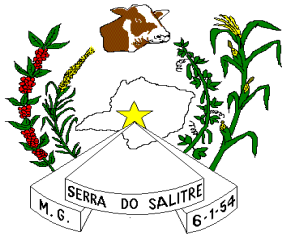
**25.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**25.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**26.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**26.3** A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**26.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**26.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**26.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**26.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**26.7** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Serra do Salitre e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**26.8** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.9** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**27 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**27.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

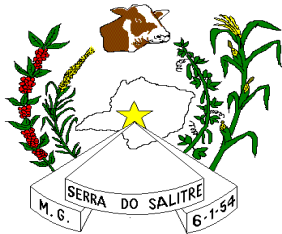
**27.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**27.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

**28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** É facultado ao Município de Serra do Salitre, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**28.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

processo.

**28.3** Fica assegurado ao Município de Serra do Salitre o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**28.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**28.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**28.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**28.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**28.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**28.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatórias deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**28.14** Integram este edital os seguintes

anexos: Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.

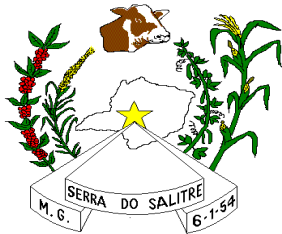
Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

**28.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**28.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**28.17** O foro da comarca de Patrocínio/MG é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e





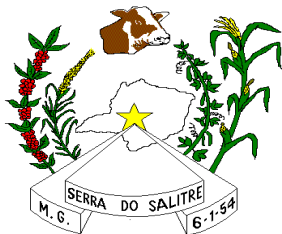
**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

execução dela decorrentes.

Serra do Salitre, 02 de Janeiro de  
2018.

---

Paulo Giovani Silveira de  
Melo Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

Registro de Preços objetivando eventual e futura aquisição de Materiais de escritório, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos 1506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 006/2018 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

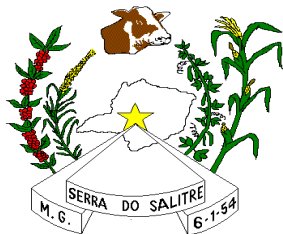
#### **2 – DOS ITENS E QUANTIDADES**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas**

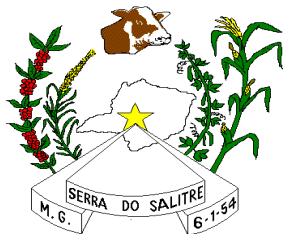


**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**com duas casas decimais após a vírgula.**

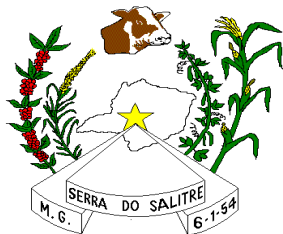
“2.5 - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

Un	Quant	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marc a
Un	300,00	ADESIVO INSTANTÂNEO, Á BASE DE CIANOACRILATO, TUBO COM 100 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.			
Un	210,00	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PRETA			
Un	160,00	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE Nº4- MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2 ANOS.			
Un	170,00	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE Nº4- MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2 ANOS			
Un	160,00	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, E EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
Un	70,00	ALMOFADA PARA COLETA DE IMPRESSÃO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, IMPRESSÃO CLARA E NÍTIDA, SECA RAPIDAMENTE NO PAPEL, FÁCIL DE REMOVER DOS DEDOS, COR AZUL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 COLETAS.			
Un	70,00	ALMOFADA PARA COLETA DE IMPRESSÃO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, IMPRESSÃO CLARA E NÍTIDA, SECA RAPIDAMENTE NO PAPEL, FÁCIL DE REMOVER DOS DEDOS, COR PRETA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 COLETAS.			
Un	200,00	APAGADOR DE QUADRO C/ DEPÓSITO MEDIDAS: 4,5 X 8 X 17,5 CM. MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ESTOJO PARA GUARDAR O GIZ. FELTRO MACIO NÃO AGRIDE A TELA DO QUADRO.			



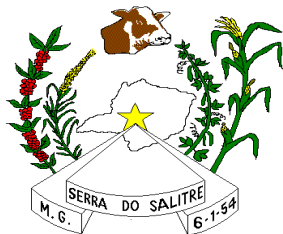
**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Un	200,00	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO POLIPROPILENODIMENSÕES: 15 X 6 X CM PODENDO VARIAR EM + 1 cm BASE EM FELTRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA			
Un	3500,00	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, DESCRIÇÃO; LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MELHOR DURABILIDADE DE SEUS MATERIAIS, DEPÓSITO TRANSPARENTE, PARA PERMITIR VISUALIZAR QUANDO ESTÁ CHEIO, RECOMENDÁVEL PARA ESTUDANTES, DESENHISTAS, ENTRE OUTROS.			
Pc	1500,00	BALÃO BEXIGA LISO TAMANHO 7 COM 50 UNIDADES CORES SORTIDAS			
Un	50,00	BANDEJA P/ DOCUMENTOS EM ACRILICO DUPLA, TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 mm. TIPO FIXA, DUPLA, BANDEJAS COM 4 CM DE ALTURA SUPORTES EM PVC RÍGIDO, COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DAS BANDEJAS. COR FUMÊ OU CRISTAL. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL			
Un	50,00	BANDEJA P/ DOCUMENTOS TRIPLA EM ACRILICO, TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 mm. TIPO FIXA, TRIPLA, BANDEJAS COM 4 CM DE ALTURA SUPORTES EM PVC RÍGIDO, COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DAS BANDEJAS. COR FUMÊ OU CRISTAL. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL			
R L	120,00	BARBANTE ALGODAO Nº. 06 ROLO C/ 100 m			
Un	500,00	BLOCO ADESIVO POST-IT -38 MM X 50 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400FOLHAS) PT 4 UN			
Un	400,00	BLOCO ADESIVO POST-IT AMARELO - 76 MM X 102 MM - BLOCOS DE 100 FOLHAS			
Un	60,00	BLOCO FICHARIO BRANCO PAUTADO 96FL 4 FUROS			
Un	13200,00	BORRACHA NÚMERO 40, NA COR BRANCA, FEITA DE LATEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR			
Un	1000,00	BORRACHA VA-40 TINTA E LAPIS, AZUL E VERMELHA, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, MEDINDO 45X17X7, 3 mm, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2 ANOS.			



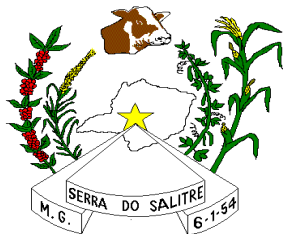
**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Un	1200,0 0	CADERNO BROCHURA 60 FOLHAS			
Un	1200,0 0	CADERNO BROCHURA 60 FOLHAS CAPA DURA			
Un	6000,0 0	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS			
Un	5000,0 0	CADERNO BROCHURAO GRANDE 80FLS			
Un	4500,0 0	CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA, FOLHAS GRAMPEADAS E PAUTADAS COM. MARGEM, NAO RECICLAVEL			
Un	3500,0 0	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FLS			
Un	1200,0 0	CADERNO DE DESENHO GRANDE BROCHURA 48 FOLHAS SEM SEDA			
Un	750,00	CADERNO ESPIRAL, COM 96 FOLHAS GRAMATURA DA FOLHA 56G/M², DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM CAPA DURA EM 1 COR, PESANDO 250G/M²PAUTADAS COM MARGEM,			
Un	710,00	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATERIAS			
Un	2500,0 0	CAIXA BOX PAPELÃO OFICIO P/ARQ. MORTO			
Un	100,00	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS: ESPECIFICAÇÕES: SÉRIES DE VALOR, TIPO MINI DE MESA AMPLO VISOR: DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA): TECLADO COM MEMÓRIA: TECLAS PLÁSTICAS: PERCENTUAL BÁSICO: CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS. MARK-UP: TODAS AS FUNCIONALIDADES DE MARK-UP DE UMA MÁQUINA DE CALCULAR: CÁLCULOS DE CUSTO E LUCRO SIMPLIFICADOS.			
Un	320,00	CANETA DE DUAS PONTAS (EVA) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: POSSUI 2 PONTAS: MÉDIA POROSA E FINA METÁLICA, IDEAL PARA FAZER DESENHOS E CONTORNOS EM TRABALHOS ARTESANAIS.			
CJ	60,00	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.2MM CJ 06 CORES SORTIDAS			



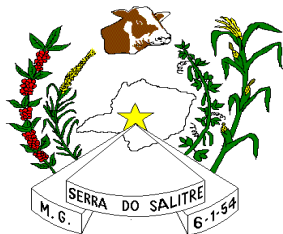
**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Un	7000,0 0	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA.			
Un	4900,0 0	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA.			
Un	1000,0 0	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA.			
CJ	170,00	CANETA GEL GLITER COM 12 CORES			
Un	70,00	CANETA GEL METAL PRATA, ESPECIFICAÇÕES: CANETA GEL PONTA 0,8MM, MAIOR DURAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.			
Un	300,00	CANETA GEL PRETA			
CJ	1500,0 0	CANETA HIDROCOR (HIDROGRÁFICA) 12 CORES, RESISTENTE PONTA POROSA, COM TAMPA NA MESMA COR ANTIFIXANTE, COMPOSIÇÃO: PONTA DE NYLON, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA ABASE DE CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, LAVÁVEL. EMBALADA EM ESTOJO DE PVC TRANSPARENTE.			
CX	50,00	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES			
P	5000,0 0	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO FRENTE E VERSO			



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

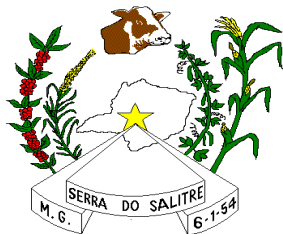
Un	100,00	CARIMBO INFANTIL AUTO-ENTINTADO - PEDAGÓGICO - 24 UNIDADES			
Un	11000,00	CARTOLINA CORES VARIADAS: AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, AMARELA, CORES DEFINIDAS NO PEDIDO.			
Un	850,00	CD VIRGEM			
CX	500,00	CLIPS GRANDE INOX 4/0 CAIXA 500 GRAMAS			
CX	600,00	CLIPS GRANDE INOX 500GR 3/0			
CX	500,00	CLIPS GRANDE INOX 500GR 5/0			
CX	500,00	CLIPS GRANDE INOX 6/0 500 GRMAS			
CX	750,00	CLIPS MEDIO INOX 2/0 500 GRAMAS			
CX	300,00	CLIPS PEQUENO INOX 500GR 1/0			
Un	4000,00	COLA BRANCA 90GR			
Un	800,00	COLA BRANCA DE 1 KG: DESCRIÇÃO: INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 05193952014, IFBQ0003, INMETRO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, APLICAÇÃO: MADEIRAS, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL,			
CX	200,00	COLA COLORIDA GLITTER 23 GR CAIXA COM 6 UNIDADES CORES VARIADA: ESPECIFICAÇÕES: POSSUI BICO APLICADOR , MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES VIVAS E INTENSAS, SECAGEM RÁPIDA, CORES MISCIVÉIS.			
Un	650,00	COLA EM BASTAO 40GR ESPECIFICAÇÕES; COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPHERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO.			



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

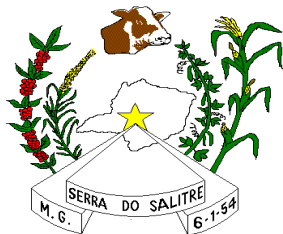
Un	950,00	COLA PARA E.V. A E ISOPOR 90 GR, ESPECIFICAÇÕES: COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA.			
Un	700,00	COLA SILICONE LÍQUIDO 100 ML			
Un	800,00	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA, COM APLICADOR, FRASCO COM 18 ML.			
Un	2000,00	CRACHÁ VERTICAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM: ESPECIFICAÇÕES: CRACHÁ PVC CRISTAL 0,15 FORMATO 80X120MM ABERTURA SUPERIOR VERTICAL, ACOMPANHA CORDÃO PVC COM PONTEIRA METÁLICA.			
Un	300,00	DVD VIRGEM			
Pc	200,00	ELASTICO P/DINHEIRO C/500G - Nº 18 AMARELO			
ev	15000,00	ENVELOPE SACO 24X34 KRAFT NATURAL FORMATO: 240 X 340 (MM) - 80G/M <sup>2</sup>			
Un	800,00	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17 mm PLÁSTICO PRETO, ESPECIFICAÇÕES: ESPIRAL PLÁSTICO TRANSP. FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 17MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS ( 24kg / 75gr ), COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.			
Un	850,00	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29 mm PLÁSTICO PRETO: ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM PVC SEMI- RIGIDO, ATRAVÉS DE EXTRUSÃO EM MONOFILAMENTO.			
Un	850,00	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50 mm PLÁSTICO PRETO CAP.450FLS , FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO, ATRAVÉS DE EXTRUSÃO EM MONOFILAMENTO.			
Un	800,00	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9 mm PLÁSTICO PRETO, ESPECIFICAÇÕES: ESPIRAL PLÁSTICO TRANSP. FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 09 mm PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24 kg / 75GR), COM. COMPRIMENTO DE 33 cm. UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.			
Un	800,00	ESTILETE EM RESINA TERMOPLASTICA E LAMINA EM AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA DE 18 MM LARGURA E 13 CM DE COMPRIMENTO, COM CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM AVANÇO GRADUÁVEL			





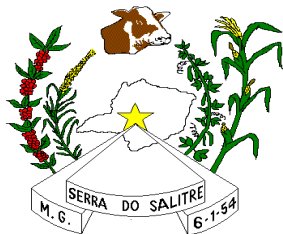
**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		COM TRAVA DE SEGURANÇA.			
FL	300,00	ETIQUETA 16 mm METALIZADA PARA LACRAR ENVELOPES, CONVITES, ETC: ESPECIFICAÇÕES: COR PRATA, FORMATO DE A ETIQUETA CIRCULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 16 MM, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 30.			
FL	300,00	ETIQUETA 16 mm METALIZADA PARA LACRAR ENVELOPES, CONVITES, ETC: ESPECIFICAÇÕES: COR OURO, FORMATO DE A ETIQUETA CIRCULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 16 MM, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 30.			
C X	600,00	ETIQUETA ADESIVA 16,93X44, 45 mm TAMANHO CARTA, CADA FOLHA CONTENDO 60 ETIQUETAS, DIVIDIDAS EM 4 COLUNAS, CAIXA COM 10 FOLHAS			
C X	750,00	ETIQUETA ADESIVA 25,4X66, 7 mm, TAMANHO CARTA, CADA FOLHA CONTENDO 30 ETIQUETAS DIVIDIDAS EM 3 COLUNAS CAIXA COM 10 FOLHAS			
C X	850,00	ETIQUETA ADESIVA A4 INK JET/LASER 285,5X200MM A4367, CAIXA COM 100 ETIQUETAS.			
C X	500,00	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 12X26MM, FORMATO DA ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 21 CAIXAS COM 5 FOLHAS.			
C X	700,00	ETIQUETAS ADESIVAS PARA CDS E DVDS BRANCA COM 200 UNIDADES			
C X	60,00	EXTENCIL CX COM 100 FLS			
Un	550,00	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 cm, COM 01 BLISTER.			
Un	1300,00	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - 48 mm X 40M - ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES: 48MM X 40M			



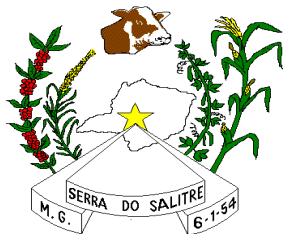
**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Un	200,00	FITA ADESIVA DUREX GRANDE			
Un	1600,00	FITA ADESIVA MULTIUSO 48MMX05M: ESPECIFICAÇÕES FILME DE POLIETILENO REFORÇADO COM TECIDO LAMINADO DE ALGODÃO, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTÉTICA.			
Un	1700,00	FITA CREPE DE USO GERAL: FITA DE SIMPLES FACE DESENVOLVIDA EM PAPEL NA COR NATURAL, COM ADESIVO ACRÍLICO MODIFICADO POSSUI MÉDIA ADESIVIDADE. ROLO MEDINDO 19MMX 50M. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.			
Un	300,00	FITA CREPE 24MMX50M: ESPECIFICAÇÕES: FITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNCIA AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS (PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO ETC, FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO			
Un	300,00	FITA CREPE 48 MMX 50M:ESPECIFICAÇÕES:FITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO,COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA,RESISTÊNCIA AO ESTIRAMENTO,FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO,FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES,BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS (PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO ETC,FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO			
R L	600,00	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M			
R L	700,00	FITA DUREX GRANDE 12 mm X 40M			
Un	800,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.O - AMARELO			
Un	800,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.A - AZUL			
Un	800,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.O - BRANCO			
Un	4150,0	FOLHA DE BORRACHA E.V.A - C/GLITER			



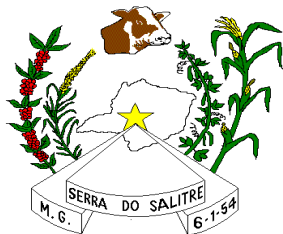
**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

	0				
Un	650,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.A - CINZA			
Un	650,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.O - DOURADO			
Un	4150,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.O - ESTAMPADO			
Un	650,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.A - LARANJA			
Un	600,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.A - LILÁS			
Un	650,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.A - MARRON			
Un	650,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.A - PELE			
Un	800,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.A - ROSA			
Un	650,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.O - ROXO			
Un	500,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.A - VERDE			
Un	650,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.O -PRETO			
Un	650,00	FOLHA DE BORRACHA E.V.O -VERMELHO			
C X	20,00	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 1 VIA - BRANCO - 240 X 280 - CAIXA COM 3000 FOLHAS			
C X	20,00	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB02 - RECIBO PAGAMENTO - 2 VIAS - VERDE - CAIXA COM 2000 - 240 X 140			
Un	12,00	FRAGMENTADORA DE PAPEL 6FLS:ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 6 FOLHAS A4 75G OU CARTÃO DE CRÉDITO NÍVEL DE SEGURANÇA: P-3 ,CORTE DE PARTÍCULAS DE 5,6 X 47 MM ,FUNCIONAMENTO DE 2 MINUTOS, COM 30 MINUTOS DE DESCANSO LARGURA DO BOCAL DE 200 MM ,CAPACIDADE DO CESTO: 14,3 LITROS DIMENSÕES E PESO : L X A X P: 381 X 307 196 MM, PESO: 3,74 KG			
Un	65,00	FURADOR JUMBO FOLHA PARA EVA CIRCULA			
Un	65,00	FURADOR JUMBO FOLHA PARA EVA ESTRELA			
Un	65,00	FURADOR JUMBO FOLHA PARA EVA CORAÇÃO			
Un	65,00	FURADOR JUMBO FOLHA PARA EVA FLOR PETALA			
Un	65,00	FURADOR REGULAR FOLHA PARA EVA			



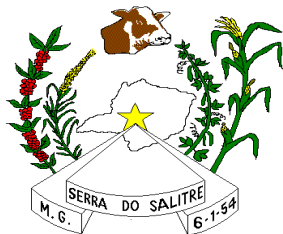
**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

C X	1200,0 0	GIZ BRANCO 64X1 260G ANTIALERGICO, NÃO TOXICO			
C X	600,00	GIZ COLORIDO 64 X 1 260G ANTIALERGICO, NÃO TOXICO			
Un	800,00	GIZ DE CERA 12 CORES CORPO EM MADEIRA			
C X	800,00	GIZ DE CERA ESCOLAR GROSSO C/12 CORES JUMBO			
C X	100,00	GIZÃO DE CERA GROSSO 12X 1			
C X	100,00	GIZAO DE CERA COM 12 CORES			
Un	40,00	GLITER VERDE 500 G			
Un	140,00	GLITTER AMARELO 500 GR			
Un	140,00	GLITTER AZUL 500 G			
Un	140,00	GLITTER DOURADO 500 G			
Pc	140,00	GLITTER PRATA 500 GR			
Pc	100,00	GLITTER VERDE 500 G			
Un	140,00	GLITTER VERMELHO 500 G			
Un	12,00	GRAMPEADOR 51/A P/ MADEIRA			
Un	160,00	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, MEDINDO (16,5X 3,5X5,0)CM (COMPR. X LARG.FRENTE X ,ALT.FRENTE), NA COR PRETA, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR E ALFINETAR 20 FOLHAS EM PAPEL 75G/M <sup>2</sup>			
Un	80,00	GRAMPEADOR TAPECEIRO DE ALTA PRESSÃO, CORPO FABRICADO EM AÇO, COM TRAVA DE LIBERAÇÃO DE GATILHO, CARREGAMENTO DE GRAMPO PELA PARTE INFERIOR, JANELA PARA RECARGA E VERIFICAÇÃO DO TAMNHO DOS GRAMOS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO COM TRAVA SIMPLES E FÁCIL ABERTURA PARA CARREGAMENTO RÁPIDO			
Un	350,00	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO - CAIXA COM 1000 UNIDADES			
C X	500,00	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 3500 UNIDADES -			



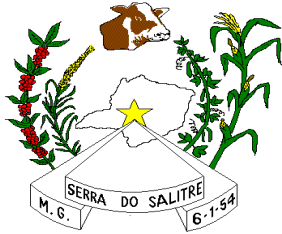
**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

C X	150,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, EMBALADOS EM CAIXA COM 1000 UNIDADES			
C X	350,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MEDINDO 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES COMPONTAS AFILADAS, RESISTÊNCIA E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS. DE 75G/M²,			
Un	10,00	GUILHOTINA DE PAPEL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ,INFORMAÇÕES TÉCNICAS:PAPEL TAMANHO: ATÉ A4,CAPACIDADE DE CORTE: ATÉ 10 FOLHAS,BASE COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETRO,MARCAÇÕES NOS TAMANHOS A4, B5, A5, B6 E B7,FACA COM MOLA E PRENSA QUE PODEM SER TRAVADAS,FACA COM TRAVA LATERAL,FACA COM CABO EM ABS PÉS EMBORRACHADOS,DIMENSÕES DO PRODUTO: 30 cm X 25 cm.			
Un	120,00	INDICE TELEFÔNICO DE MESA CAPA DE COURO COM 160FLS			
C X	50,00	LÁPIS DE COR 12 CORES TRIANGULAR JUMBO; INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012:SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 005260/2013, INNAC0061, INMETRO			
Un	3000,00	LAPIS DE COR SEXTAVADO GRANDE CAIXA COM 12 CORES : INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012:SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 005260/2013, INNAC0061, INMETRO			
C X	1550,00	LÁPIS DE GRAFITE SEXTAVADO, APONTADO Nº 2. LÁPIS DE GRAFITE: PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE.PONTA MAX RESISTENTE: FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAISALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE.TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DECOLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA. FORMATO SEXTAVADO: NÃO ESCORREGA NA MESA. GRADUAÇÃO NO 2. CX C/ 144 MADEIRA REFLORESTADA			
Un	500,00	LÁPIS PRETO COM BORRACHA MATERIAL MADEIRO,DIAMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, CARGA GRAFITE			



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Un	300,00	LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, PAUTADAS, CAPA DURA NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO			
Un	200,00	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS			
Un	450,00	LIVRO DE REGISTRO DO PONTO, COM 160 FOLHAS.TAMANHO: 16X22,5 cm			
C X	2000,0 0	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES 180G			
CX	150,00	MASSA PARA MODELAR CX COM 06 UND CORES VARIADAS			
CX	850,00	MASSA PARA MODELAR 900 GR CX 6 CORES			
Pc	700,00	PAPEL A4 CORES SORTIDAS PACOTE COM 500 FOLHAS:AZUL ,MARFIM,ROSA,VERDE,AMARELO CORES DEFINADAS NO PEDIDO			
Un	4000,0 0	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CORES VARIDAS:AMARELO ,AZUL,BRANCO,LARANJA,LILAS,MARRON,MUSGO,P RETO,ROSA, ROXO,VERDE,VERMELHO ,VINHO CORES DETALHADAS NO PEDIDO			
CX	70,00	PAPEL CARBONO AZUL FORMATO A4 CX 100 FOLHAS			
Un	4500,0 0	PAPEL CARTAO 50 X 70 CORES VARIADAS: AMARELO,AZUL,BRANCO,LARANJA,MAGENTA,PRETO, ROSA,VER MELHO,VERDE,VIOLETA, CORES DETALHADAS NO PEDIDO			
Un	4500,0 0	PAPEL COLOR SET VARIAS CORES 48 X 66 ,AMARELO ,AZUL CLARO,AZUL,BRANCO,LARANJA ,LILAS,MARRON,PRETO,ROSA,ROXO,SALMÃO,VERD E,VERMELH O,VINHO, CORES DEFINIDAS NO PEDIDO			
Un	16000, 00	PAPEL CREPOM VARIA CORES - AMARELO CANARIO ,AMARELO OURO,AZUL CLARO,AZUL MARINHO,AZUL PISCINA,AZUL ROYAL,BRANCO,CHAMPAGNE,CINZA,LARANJA,LILAS, MARRON,P INK,PRETO,ROSA,ROSA CLARO,SALMÃO,VERDE BANDEIRA ,VERDE LIMAO,VERDE MUSGO,VERMELHO,VINHO,VIOLETA, AS CORES SERAO DETALHADAS NO PEDIDO			
Un	85,00	PAPEL DE PRESENTE COUCHE BOBINA 60 CM 7,5 KG COM 200 m,CORRES VARIADAS: PRATA ,ESTAMPADO,DOURADO			



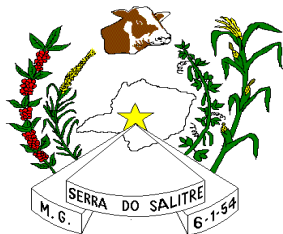
**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

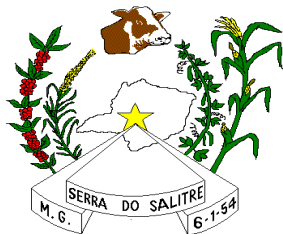
B	90,00	PAPEL KRAFT 80G 40CMX150M:ESPECIFICAÇÕES;FABRICADO A PARTIR DE MISTURAS DE FIBRAS DE CELULOSE CURTAS E LONGAS É IDEAL PARA EMBALAR OU FERRAR OBJETOS COM SEGURANÇA,100% DE FIBRA LONGA, E DIFERE DO RASGO OU RESISTÊNCIA DE TENSÃO ,RESISTENTE,COM PREDOMINÂNCIA NA COR CASTANHADO MEIO AMARELADO,DIMENSOES: 80G 40CMX150M			
Un	3000,00	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)			
Un	4500,00	PAPEL SEDA 48X 60 VARIAS CORES:AMARELO,AZUL,BRANCO,LARANJA,LILAS,MAR RON,PINK, PRETO,ROSA,ROXO,VERDE,VERMELHO ,CORES DEFINIDAS NO PEDIDO			
Pc	3500,00	PAPEL SULFITE TAMANHO A4, ESPECIFICAÇÕES: ALCALINO,PACOTE COM 500 FLS,FORMATO A4: 210 X 297 MM GRAMATURA: 75MG/M			
Un	500,00	PAPEL VERGÊ 90GRS CORES VARIADAS: AZUL ,DOURADO,CINZA,PRATA,ROSA,BRANCO,PALHA,CORE S SERAO DEFINADAS NO PEDIDO			
Un	750,00	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLÁSTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA			
Un	4000,00	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA ,COMPOSIÇÃO: CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO,MEDIDA:33,5MMX23,0MMX0,30 mm			
Un	650,00	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES,PASTA C/ CAPA PVC ,C/ 50 ENVELOPES MÉDIO C/ 4 PARAFUSOS METAL E VISOR. TAMANHO: 245 MM X 335 MM X 15 MM,COR: PRETA			
Un	5200,00	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLOPASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO - CINZA :PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO 480G,LOMBO REGULÁVEL.GRAMPO TRILHO PLÁSTICO GRANDE 120 kg,PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS,FORMATO: 350 X 230 MM			



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

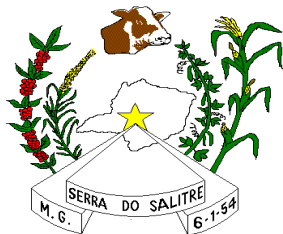
Un	9500,00	PASTA DOCUMENTO PP C/PRESILHA ROMEU/JULIETA TRANSPARENTE:CARACTERÍSTICAS:PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OU ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL.ESPECIFICAÇÕES: PASTA PLÁSTICA, ESPESSURA:0,35MM ,DIMENSÕES E PESO 245LARGURA X 340 ALTURA MM			
Un	90,00	PASTA MALETA NOVAONDA A2 COLORIDA. PARA ORGANIZAR MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DOCUMENTOS E ETC			
Un	650,00	PASTA P/ ARQUIVO MORTO POLIONDA VERDE - EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO,COM IMPRESSÃO,PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL.FORMATO APROXIMADO: 360 X 245 X 133			
Un	5500,00	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 INCOLOR			
Un	2500,00	PASTA SUSPENSA P/ ARQUIVO C/ VISOR			
Un	55,00	PERFURADOR DE METAL, CAPACIDADE DE 80 A 110 FOLHAS COM FURO PADRAO GUIA CENTRAL,REGUA NIVELADORA			
Un	35,00	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS, TODO EM AÇO, PINTADO, PERFURA A 80 MM, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA, COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETE, CAPACIDADE DE ATÉ 2,5 MM DE PERFURAÇÃO TAMANHO 10,5X12X7CM			
Un	50,00	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 02 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS, MEDINDO APROX. 26X12X13 CM			
Un	36,00	PERFURADOR PROFISIONAL 02 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 FOLHAS, MARGEADOR ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE P., TRAVA DE SEGURANÇA, DISCODE APOIO, DIMENSÕES 6 MM X 7 MM, 80 MMX 70 MM, 12 CM			
Un	16,00	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS P/ESPIRAL SIMPLES,ESPECIFICAÇÕES:PERFURAÇÃO: REDONDA,EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM,TAMANHO DA MESA: 350 X 320 MM,CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS			





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Un	300,00	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA AZUL			
Un	500,00	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA PRETO			
Un	400,00	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA VERMELHO			
Un	600,00	PINCEL ATOMICO, NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS:MARCADOR PERMANENTE, ESCREVE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: MADEIRA E PAPELÃO, METAL E PLÁSTICO.			
Un	1200,00	PINCEL MARCA TEXTO, COR AMARELA, PONTA CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO			
Un	200,00	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0 AZUL			
Un	200,00	PINCEL P/ RETROPROJETOR AZUL			
Un	200,00	PINCEL P/ RETROPROJETOR PRETO			
Un	150,00	PINCEL P/ RETROPROJETOR VERMELHO			
Un	300,00	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE			
Un	300,00	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA			
R L	160,00	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO EM PVC, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO COM ESCALADE MEDIDA DE COMPRIMENTO, TIPO CONTACT, COR TRANSPARENTE, SEM ESTAMPA, MEDINDO 45 CM X 25 MT			
Un	1000,00	PLASTICO P/ PASTA DE MONSTRUÁRIO			
Un	500,00	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO ,MEDIDAS:0,3 x 24 x 34 cm			
Un	30,00	QUADRO BRANCO 0,90X1,20 m - QB (MODELO PROINFANCIA)			
Un	210,00	QUADRO BRANCO 120X200CM :QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO.DIMENSÕES: 120 X 200 (CM)			
Kg	850,00	REFIL COLA QUENTE FINA C2 - 7,2MM X 30 cm - 1 kg			
Kg	850,00	REFIL COLA QUENTE GROSSA C2 - 11 mm X 30 cm - 1 kg			



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Un	1100,00	RÉGUA COM 30 CM ACRILICA			
Un	150,00	RELOGIO DE PAREDE			
Un	2200,00	TESOURA ESCOLAR 10,52CM S/PONTA			
Un	84,00	TESOURA GRANDE P/ PICOTAR - COM CABO DE PLASTICO			
Un	450,00	TESOURA MULTI-USO 7.1/2, CABO PLÁSTICO EM FORMATO,ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 20 CM			
Un	300,00	TINTA GUACHE 250ML AMARELO			
Un	300,00	TINTA GUACHE 250ML BRANCO			
Un	300,00	TINTA GUACHE 250ML ROXO			
Un	300,00	TINTA GUACHE 250 ml VERDE ESCURO			
Un	300,00	TINTA GUACHE 250ML VERMELHO			
Un	200,00	TINTA GUACHE 250 ml AZUL ESCURO			
Un	300,00	TINTA GUACHE 250ML PRETO			
Un	300,00	TINTA GUACHE 250ML ROSA			
Un	200,00	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, SEM ÓLEO, A BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA, FRASCO COM 40 ml			
B	350,00	TNT CORES SORTIDAS BOBINA C/ 50 METROS:AMARELO ,AZUL,BRANCO,PRETO,ROSA,ROXO,VERDE,VERMELO CORES DEFINIDAS NO PEDIDO			

**Carimbo Padronizado**

**Valor Total**

**Validade da Proposta** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Cond. de Pagamento**

**Local de Entrega**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. O fornecimento do produto solicitado será parcelado, imediato, mediante O.F/requerimento expedido pela Secretaria solicitante, enquanto que, o fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 08 (OITO) dias úteis, a contar da data de expedição da O.F.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

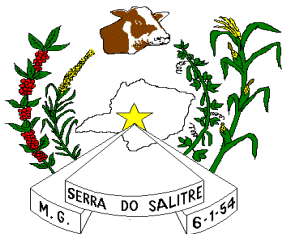
3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado-informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

#### **4– JUSTIFICATIVA**

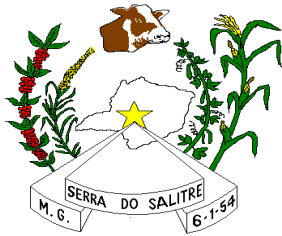
4.1. Considerando-se a necessidade de manter todos os setores e programas atendidos, estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, pelo seu pagamento.

#### **5- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

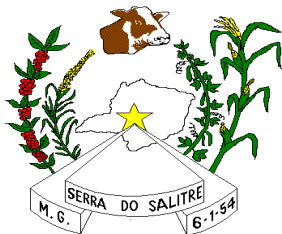
5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

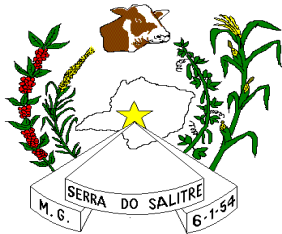
6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

## **7- DEMAIS INFORMAÇÕES**

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada à Praça Dr José Vanderley, 171, centro – Serra do Salitre – MG ou pelo telefone 34-3833-35000, no horário e endereço já informados.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO II**

### **MODELO – CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Senhor (a) (s) \_\_\_\_\_, portador (a) (s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra do Salitre, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **ANEXO III**

#### **MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

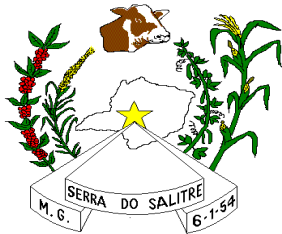
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição),  
sediada

(endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

(Local), de \_\_\_\_\_ de 20 .

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO IV**

### **MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da  
\_\_\_\_\_ empresa), CNPJ (número de  
inscrição),  
sediada  
(endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei,  
para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo  
Município de Serra do Salitre/MG, na modalidade de Pregão Presencial, que é:

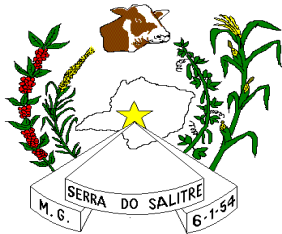
- MICRO EMPRESA ou  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

Cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 20 .

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO V**

### **MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

(por extenso)

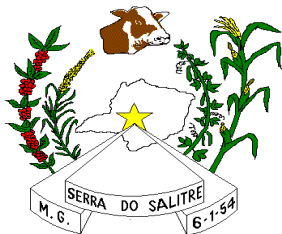
Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está (ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

dias. Serra do Salitre/MG, de de

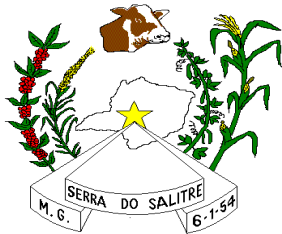
20 .

\_\_\_\_\_(Assinatura do representante legal)\_\_\_\_\_

## **ANEXO VI**

### **MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome da  
empresa), CNPJ (número de  
inscrição),  
sediada  
(endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Serra do  
Salitre/MG, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da  
Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União  
de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis  
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

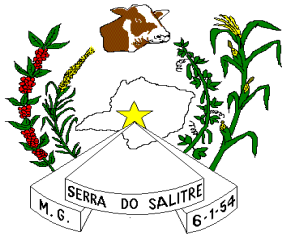


**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

(Local), de de 20 .

---

(Assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

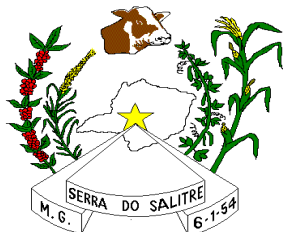
## **ANEXO VII**

### **MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome da  
empresa), CNPJ (número de  
inscrição),  
sediada  
(endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Serra do  
Salitre/MG, na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2018, que não foi declarada  
INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 20 .

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

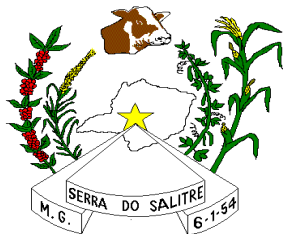
A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ

\_\_\_\_\_, sediada no  
\_\_\_\_\_, endereço (endereço  
completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO**

**IX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre com sede e foro em Serra do Salitre/MG, localizada à Praça Dr José Vanderley 171, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.468.058/0001-20 neste ato representado pelo Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, portador da Carteira Identidade nº..., CPF nº. ..., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão por Registro de Preços nº. 001/2018, Processo 001/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição eventual e futura de Materiais de escritório, em atendimento à solicitação das Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 001/2018, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Ainda são documentos integrantes desta Ata: o edital, seus anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Preço Unit.	Total
TOTAL					



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a cada 4 (quatro) meses durante a vigência da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

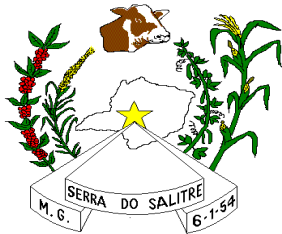
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

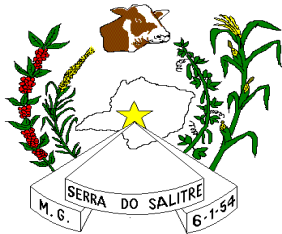




**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

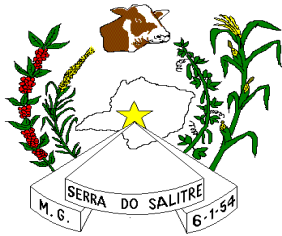
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

\_\_\_\_\_  
PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Registrado



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

—